



Patrocinador Oficial



Patrocinadores



Circular CBCa 055/2017

Curitiba, 19 de setembro de 2017.

Aos Filiados,

**Assunto: Programa Canoagem Brasileira 2024 - Ação V – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento.**

Prezados,

A Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa através do seu Presidente, vem por meio desta, dar continuidade ao Programa Canoagem Brasileira 2024, no sentido de continuar a incentivar o desenvolvimento da modalidade de Canoagem Velocidade, para as entidades filiadas a CBCa.

Como 5ª (quinta) ação, serão apoiadas entidades de prática e de administração da Canoagem (associações, clubes e federações), concedendo o seguinte benefício:

- Empréstimo temporário de embarcações (K1, C1, K2 e C2), em sistema de comodato, voltados unicamente ao “desenvolvimento e aperfeiçoamento” de atletas.

As entidades que desejarem receber o apoio deverão manifestar o interesse através do envio de um ofício ao Presidente da CBCa, juntamente com a Declaração de Contrapartidas, que seguem em anexo a esta circular, devidamente assinados pelo responsável legal da entidade e com firma reconhecida em cartório, para o seguinte endereço:

Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa  
Rua Monsenhor Celso, 231 – 6º andar  
Centro, Curitiba – PR  
CEP 80010-922

**Observação: somente serão aceitos documentos físicos originais e em hipótese alguma serão aceitos outros formatos de documentos.**

Confederação Brasileira de Canoagem  
Rua Monsenhor Celso, 231 - 7º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-922  
Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699 Email [cbca@canoagem.org.br](mailto:cbca@canoagem.org.br) – Site [www.canoagem.org.br](http://www.canoagem.org.br)  
Diga não ao Doping



Patrocinador Oficial



Patrocinadores



O prazo para envio das propostas inicia na publicação desta circular e encerra no dia 30 de novembro de 2017. A divulgação das entidades contempladas, ocorrerá até o dia 15 de janeiro de 2018.

Somente serão beneficiadas entidades devidamente filiadas a CBCa e com suas obrigações cadastrais em dia. Salientamos que, após realizada a seleção das entidades, para a retirada das embarcações será necessário, obrigatoriamente, a entrega do Termo de Comodato, conforme minuta em anexo, devidamente rubricado, assinado e com firma reconhecida.

Serão emprestados em sistema de comodato, unicamente embarcações destinadas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento da Canoagem Velocidade, com o intuito de fomentarem o desenvolvimento desta modalidade.

As entidades beneficiadas receberão embarcações usadas, fabricadas em fibra de carbono, de acordo com a disponibilidade a ser divulgada posteriormente.

Como forma de contrapartida, as entidades beneficiadas pelo empréstimo das embarcações em sistema de comodato, deverão:

- Disponibilizar no mínimo 01 treinador de Canoagem, graduado ou em vias de graduação em Educação Física, informando nome, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail;
- Disponibilizar local adequado, limpo e organizado, para o armazenamento das embarcações, informando o endereço completo;
- Aplicação de 1 banners (2m x 1m) para a divulgação das marcas patrocinadoras e apoiadoras, conforme modelo a ser disponibilizado pela CBCa;
- Ter participado do Campeonato Brasileiro de Canoagem Velocidade e Paracanoagem 2017, com no mínimo 5 atletas nas categorias de base;
- Participar do Campeonato Brasileiro de Canoagem Velocidade e Paracanoagem 2018, com no mínimo 15 atletas nas categorias de base;
- Enviar à CBCa, anualmente, até o dia 30 de novembro do ano corrente, lista de atletas beneficiados, contendo: nome completo, número do RG ou certidão de nascimento, endereço completo, data de nascimento, número do telefone, nome da mãe e/ou responsável legal e data de filiação ao clube/associação;
- Enviar à CBCa, anualmente, até o dia 30 de novembro do ano corrente, fotos e relatório de atividades desenvolvidas, conforme orientado em formulário anexo. Para

**Confederação Brasileira de Canoagem**

Rua Monsenhor Celso, 231 - 7º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-922  
Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699 Email [cbca@canoagem.org.br](mailto:cbca@canoagem.org.br) – Site [www.canoagem.org.br](http://www.canoagem.org.br)

Diga não ao Doping



Patrocinador Oficial



Patrocinadores



cada kit disponibilizado, será necessário apresentar, no mínimo, a relação de 26 alunos beneficiados com 02 atividades semanais;

- Disponibilizar seguro de vida, remos e coletes salva-vidas para todos os alunos beneficiados, e **obrigatoriamente utilizar flutuadores em todas embarcações, em todos os treinamentos.**

- Nos Campeonatos Nacionais, as entidades contempladas com o comodato de embarcações, deverão obrigatoriamente levar suas próprias embarcações sem solicitar a locação de mais embarcações a CBCa.

Os critérios de seleção dos beneficiários:

1. Recebimento formal da documentação no prazo estipulado pela presente circular.

2. Comprovação de que a entidade possui condições de cumprir com as contrapartidas acima mencionadas, (escritura, contrato de locação ou declaração de uso do local em que os equipamentos serão armazenados, documentação e informações do professor que será responsável pelas aulas de Canoagem, imagens do local no qual os equipamentos serão armazenados, entre outras que comprovem a capacidade técnico operativa da entidade), além da declaração em anexo.

3. Análise e avaliação, por parte da Diretoria Executiva da CBCa, das solicitações recebidas dentro do prazo e que cumpram os pré-requisitos acima mencionados, analisando sua real contribuição para o desenvolvimento da Canoagem Brasileira.

As contrapartidas acima mencionadas, entre outros termos, fazem parte do Termo de Comodato, que será celebrado entre a entidade beneficiada e a CBCa, de acordo minuta em anexo.

As embarcações que não forem retiradas pela entidades contempladas até o dia 15 de fevereiro de 2018, serão repassadas a outras entidades.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o Supervisor da Modalidade, pelo e-mail: [alvaro.acco@canoagem.org.br](mailto:alvaro.acco@canoagem.org.br).

Atenciosamente,

João Tomasini Schwertner

**Presidente**

**Confederação Brasileira de Canoagem**

Rua Monsenhor Celso, 231 - 7º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-922  
Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699 Email [cbca@canoagem.org.br](mailto:cbca@canoagem.org.br) – Site [www.canoagem.org.br](http://www.canoagem.org.br)

Diga não ao Doping

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e para quem de direito, que para efeitos legais e de forma a cumprir com as prerrogativas da Circular 055\2017 da Confederação Brasileira de Canoagem - CBCa, e desta forma tornar-se elegível a receber os benefícios do Programa Canoagem Brasileira 2024, confirmamos ter total disponibilidade das contrapartidas abaixo destacadas:

- Disponibilizar no mínimo 01 professor ou treinador de Canoagem, graduado ou em vias de graduação em Educação Física, informando nome, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail;
- Disponibilizar local adequado, limpo e organizado, para o armazenamento das embarcações, informando o endereço completo;
- Aplicação de 1 banners (70cm x 140cm) para a divulgação das marcas patrocinadoras e apoiadoras, conforme modelo a ser disponibilizado pela CBCa;
- Ter participado do Campeonato Brasileiro de Canoagem Velocidade e Paracanoagem 2017, com no mínimo 5 atletas nas categorias de base;
- Participar do Campeonato Brasileiro de Canoagem Velocidade e Paracanoagem 2018, com no mínimo 15 atletas nas categorias de base;
- Enviar à CBCa, anualmente, até o dia 30 de novembro do ano corrente, lista de atletas beneficiados, contendo: nome completo, número do RG ou certidão de nascimento, endereço completo, data de nascimento, número do telefone, nome da mãe e/ou responsável legal e data de filiação ao clube/associação;
- Enviar à CBCa, anualmente, até o dia 30 de novembro do ano corrente, fotos e relatório de atividades desenvolvidas, conforme orientado em formulário anexo. Para cada kit disponibilizado, será necessário apresentar, no mínimo, a relação de 26 alunos beneficiados com 02 atividades semanais;
- Disponibilizar seguro de vida, remos e coletes salva-vidas para todos os alunos beneficiados, e **obrigatoriamente utilizar flutuadores em todas embarcações, em todos os treinamentos.**
- Nos Campeonatos Nacionais, as entidades contempladas com o comodato de embarcações, deverão obrigatoriamente levar suas próprias embarcações sem solicitar a locação de mais embarcações da CBCa.

Cidade, dia, mês de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome do responsável legal da entidade**

**Nome da entidade proponente**

**CNPJ**

**Observação: assinatura com firma reconhecida em cartório.**

## CONTRATO DE COMODATO Nº 00XX/17

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO, POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM E ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM - CBCa**, entidade privada de fomento ao esporte, sediada em Curitiba, PR, na Rua Monsenhor Celso, 231, 6º andar - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 92.893.155/0001-12, neste ato representada pelo presidente **João Tomasini Schwertner**, RG nº 40.096.602-69 – SSP/RS, CPF nº 239.853.990-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Curitiba - PR, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_**, CNPJ . . . / - , com sede na \_\_\_\_\_, Cidade/Estado, CEP: - , daqui por diante designada **COMODATÁRIA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_ . . - , residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, nº CEP: - , Cidade/Estado. Por este instrumento particular de contrato de comodato, tem entre si, justo e contratado que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, o estipulado nas cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.**

**1.1** O objeto do presente contrato é a cessão gratuita de uso de embarcações K1, K2, C1 e C2, construídas em fibra de carbono (usadas), de acordo modelo e quantidade a ser disponibilizadas e futuramente divulgadas, para o fim e mediante condições previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA –Do Prazo e Destinação Final dos Equipamentos**

**2.1** O presente contrato é valido, para cada bem na data de entrega do mesmo, e nesta mesma data conforme preenchimento do Formulário para empréstimo no anverso.

**2.2** O bem objeto da cessão visa exclusivamente planejar e executar suporte ao desenvolvimento esportivo de atletas, vinculados ao \_\_\_\_\_ conforme descrito no formulário anexo, vedada a sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Manutenção do Bem**

**3.1** Todas as despesas da manutenção e conservação do bem emprestado em comodato, de qualquer natureza serão de responsabilidade da Comodatária.

**3.2** A comodatária obriga-se a manter o bem objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da COMODANTE.**

**4.1** A COMODANTE obriga-se a entregar a COMODATÁRIA os bens nas exatas condições descritas no formulário anexo, juntamente com a documentação pertinente quando cabível e necessária.

**4.2** É de responsabilidade da COMODANTE prestar qualquer informação referente ao bem, desde que solicitado pela COMODATÁRIA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

### **CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da COMODATÁRIA**

**5.1** É de responsabilidade da COMODATÁRIA manter sob sua guarda e responsabilidade os bens que lhe forem emprestados, objeto do presente contrato, zelando pelo bom uso e integridade dos equipamentos, mantendo-os e conservando-os dentro das especificações elencadas pelo fornecedor e/ou fabricante, as quais, desde já declara conhecer;

**5.2** Disponibilizar no mínimo 01 professor de Canoagem, graduado ou em vias de graduação em Educação Física, informando nome, RG, CPF, endereço completo, telefone e-mail.

**5.3** Disponibilizar local adequado, limpo e organizado, para o armazenamento das embarcações, informando o endereço completo;

**5.4** Aplicação de 3 banners (70cm x 140cm) e de 1 backdrop (3m x 2m) para a divulgação das marcas patrocinadoras e apoiadoras, conforme modelo a ser disponibilizado pela CBCa;

**5.5** Participar anualmente do Campeonato Brasileiro de Canoagem Velocidade e Paracanoagem com, no mínimo, 8 atletas nas categorias de base (menor e cadete);

**5.6** Enviar à CBCa, anualmente, até o dia 30 de novembro do ano corrente, lista de alunos beneficiados, contendo: nome completo, número do RG ou certidão de nascimento, endereço completo, data de nascimento, número do telefone, nome da mãe e/ou responsável legal e data de filiação ao clube/associação;

**5.7** Enviar à CBCa, anualmente, até o dia 30 de novembro do ano corrente, fotos e relatório de atividades desenvolvidas, conforme orientado em formulário anexo. Para cada kit disponibilizado, será necessário apresentar, no mínimo, a relação de 36 alunos beneficiados com 02 atividades semanais;

**5.8** Disponibilizar seguro de vida, remos e coletes salva-vidas para todos os alunos beneficiados, com a DECLARAÇÃO expressa de que todos os alunos utilizarão, obrigatoriamente, coletes salva-vidas durante as aulas e as embarcações terão flutuadores;

**5.9** Cabe a COMODATÁRIA assegurar que a utilização dos bens será destinada ao atendimento do(s) objetivo(s) indicado(s) no formulário do empréstimo;

**5.10** A COMODATÁRIA se compromete a autorizar que a COMODANTE realize inspeções periódicas dos equipamentos mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas;

**5.11** Obriga-se a COMODATÁRIA a devolver a COMODANTE os equipamentos objeto deste Contrato ao final do prazo de vigência independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em perfeito estado de conservação e limpeza, ressalvando o desgaste natural do uso, arcando com os custos de tal devolução, inclusive transporte e armazenamento;

**5.12** Cabe a COMODATÁRIA informar imediatamente a COMODANTE sempre que houver qualquer fato que afete, restrinja ou ameace os bens objeto deste contrato ou que possa, no futuro, vir a afetar, restringir ou ameaçar de qualquer forma ou por qualquer motivo os bens, obrigando-se a COMODATÁRIA, ainda, a, nestes casos, declarar a qualquer terceiro interessado os termos do presente Contrato;

**5.13** Cabe a COMODATÁRIA informar imediatamente a COMODANTE, em caso de perda, furto, roubo, extravio, incêndio ou quaisquer danos causados ao equipamento ora emprestado.

**5.14** As condições de risco do bem ora emprestado são de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo esta diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de se responder por danos causados.

**5.15** Em caso de eventual acidente ou qualquer outro dano, sofrido por terceiro, em decorrência do uso dos bens objeto desse contrato, fica a COMODANTE isenta de qualquer responsabilidade administrativa, cível ou criminal, sendo a COMODATÁRIA responsável pelo pagamento de eventual indenização, arcando com todas as responsabilidades que lhe cabe.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades**

**6.1** Caso a COMODATÁRIA descumpra qualquer de suas obrigações previstas neste Contrato, a COMODANTE a notificará para que cumpra a obrigação inadimplida, sob pena de multa diária por descumprimento, convencionada neste ato em R\$ 100,00 (cem reais), sendo que na eventualidade de ultrapassados 15 (quinze) dias do recebimento da notificação antes referida e não cumprida a obrigação inadimplida, a COMODANTE, a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Contrato, na forma prescrita no item 7.1.3, da Cláusula Sétima.

**6.2** Nas hipóteses de não devolução, danificação, perda, furto, roubo, extravio, incêndio ou mau uso do equipamento, no todo ou em parte, e mesmo que tais acontecimentos decorram de caso fortuito ou de força maior fica estabelecido para todos os efeitos legais que a responsabilidade por eles será objetiva e solidária da COMODATÁRIA e do Responsável. Nestes casos, o COMODATÁRIO e o Responsável serão constituídos em mora, devendo pagar, até que seja sanado o problema ou devolvido o equipamento, o valor em reais equivalente a 1% (um por cento) do valor dos bens estipulados no item 1.1 deste contrato, a título de aluguel, conforme autorizado no artigo 582, do Código Civil.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão**

**7.1** O presente contrato poderá ser rescindido:

**7.1.1** Imotivadamente e imediatamente pela COMODANTE, sem ônus, caso em que os bens descritos no Formulário para Empréstimo deverão ser integralmente devolvidos à COMODANTE em perfeito estado de conservação e limpeza, ressalvado o desgaste natural do uso;

**7.1.2** Imotivadamente pelo COMODATÁRIO, sem ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, caso em que os equipamentos descritos no Formulário para Empréstimo deverão ser integralmente devolvidos à COMODANTE em perfeito estado de conservação e limpeza, ressalvado o desgaste natural do uso;

**7.1.3** Pela COMODANTE, caso a COMODATÁRIA deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas no presente Contrato, observado o procedimento estipulado no item 6.1, da Cláusula Sexta;

**7.1.4** Por qualquer das partes se a outra for extinta, dissolvida ou declarada insolvente, caso em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente à COMODANTE.

**7.2** Na hipótese do item 7.1.2, *supra*, as despesas referentes à retirada dos bens, quais sejam de transporte e armazenamento, correrão às expensas da COMODATÁRIA;

**7.3** Na hipótese do item 7.1.3, *supra*, as despesas referentes à retirada dos bens, quais sejam de transporte e armazenamento, correrão às expensas da COMODANTE, que poderá delas se ressarcir mediante procedimento adequado, tudo sem prejuízo de posterior responsabilização da COMODATÁRIA por perdas e danos a serem apurados em ação judicial própria.

**7.4** Na hipótese do item 7.1.4, *supra*, as despesas referentes à retirada dos equipamentos, incluídas as de transporte e armazenamento, correrão às expensas da parte sobrevivente ou solvente, que poderá delas se ressarcir através da ação judicial própria.



## CLÁUSULA OITAVA – Da cessão

**8.1** Em hipótese alguma poderá a COMODATÁRIA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato, nem emprestar ou permitir a utilização dos bens objetos deste contrato, direta ou indiretamente, por terceiros não autorizados.

## CLÁUSULA NONA- Disposições Gerais

**9.1** Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto.

**9.2** O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes, sendo certo que a renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

**9.3** A COMODATÁRIA (ou seu representante) que assina este instrumento declara que tem poderes suficientes para tanto, podendo assumir os compromissos ora estabelecidos.

**9.4** As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a respeitar o presente Contrato tal qual se acha redigido.

**9.5** Caso qualquer disposição deste contrato seja considerada nula, anulável, inválida, inexecutável ou inoperante, tal vício não se estende a nenhuma outra disposição deste instrumento, mantendo-se vigente e eficaz como se a disposição nula, anulável, inválida, inexecutável ou inoperante não estivesse aqui contida.

## CLÁUSULA DÉCIMA- Do Foro

**10.1** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba - PR para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justos e acordados, na presença das testemunhas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO TOMASINI SCHWERTNER**

**Presidente  
COMODANTE**

\_\_\_\_\_  
**Presidente  
COMODATÁRIA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:  
CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:  
CPF:**



Patrocinador Oficial



Patrocinadores



**Confederação Brasileira de Canoagem - CBCa**

Rua Monsenhor Celso, 231 - 6º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-150  
Telefone 41 3083-2600 - E-mail: [cbca@cbca.org.br](mailto:cbca@cbca.org.br) – Site: [www.canoagem.org.br](http://www.canoagem.org.br)

Diga não ao Doping

RELAÇÃO DE ALUNOS BENEFICIADOS

NOME DO PROJETO:													
PROPOSTANTE:													
ENDEREÇO:													
CONTATO:													
Nº	Modalidade (Canagem Velocidade)	Nome Completo (ordem alfabética)	Data de Nascimento (DD/MM/AAAA)	Nº de Identificação (RG ou Certidão de Nascimento)	Endereço Completo	Telefone (DDD) 9999-9999	Nome Completo da Mãe e/ou Responsável Legal	Data de Filiação ao Clube/Associação	Turma (segunda e quarta / terça e quinta)	Turno (manhã / tarde)	Horário	Data de Admissão	Data de Destituição
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
12													
13													
14													
15													
16													
17													
18													
19													
20													
21													
22													
23													
24													
25													
26													
27													
28													
29													
30													
31													
32													
33													
34													
35													
36													
37													
38													
39													
LOCAL - DATA:					NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:								

RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

NOME DO PROJETO:											
PROPOSENTE:											
ENDEREÇO:											
CONTATO:											
Nº	Nome Completo (ordem alfabética)	Data de Nascimento (DD/MM/AAAA)	RG	CPF	Endereço Completo	Telefone (DDD) 9999.9999	E-mail	Função/Atividade	Carga Horária	Data de Admissão	Data de Rescisão
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
LOCAL - DATA :					NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						

**PLANO DE ATIVIDADES**

NOME DO PROJETO:	
PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CONTATO:	

Plano de Aula (T = Técnico / F = Físico / E = Educacional)						Turma (seg-qua / ter-qui)	Turno (manhã / tarde)
1ª semana	2ª semana	3ª semana	4ª semana	5ª semana	6ª semana	7ª semana	8ª semana
9ª semana	10ª semana	11ª semana	12ª semana	13ª semana	14ª semana	15ª semana	16ª semana
17ª semana	18ª semana	19ª semana	20ª semana	21ª semana	22ª semana	23ª semana	24ª semana
25ª semana	26ª semana	27ª semana	28ª semana	29ª semana	30ª semana	31ª semana	32ª semana
33ª semana	34ª semana	35ª semana	36ª semana	37ª semana	38ª semana	39ª semana	40ª semana
41ª semana	42ª semana	43ª semana	44ª semana	45ª semana	46ª semana	47ª semana	48ª semana
49ª semana	50ª semana	51ª semana	52ª semana	Observações:			

LOCAL - DATA :	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:
----------------	-----------------------------------

Orientação para envio de Fotos de Atletas e Atividades:

- 1 Uma fotografia por aluno - Enquadramento de foto 3x4
- 2 Uma fotografia por aluno na embarcação e/ou em atividade (que seja possível identificar o aluno)
- 3 Uma fotografia com a Turma (todos os alunos juntos + professores)
- 4 Uma fotografia de todos os alunos em atividade
- 5 Uma fotografia de cada um dos banners aplicados
- 6 Uma fotografia do backdrop aplicado
- 7 Até 3 fotografias das embarcações e equipamentos armazenados
- 8 Até 3 fotografias dos alunos (delegação) participando do Campeonato Brasileiro de Canoagem Velocidade e Paracanoagem do ano corrente
- 9 Uma fotografia lateral de cada modelo de barco (Mini K1, Mini C1, K1, C1) em que apareçam todas as marcas dos patrocinadores

META 02 - Questionário de Avaliação

Relatório de Desempenho dos Materiais – Associações

Associação: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Modalidade: \_\_\_\_\_

Embarcações recebidas: \_\_\_\_\_

1) Sua associação/clube foi beneficiada com o recebimento de embarcações e remos de canoagem para desenvolvimento/implantação de projeto de iniciação da modalidade?

( ) Sim ( ) Não

2) Referente a qualidade do material recebido:

Barcos K1

( ) Excelente ( ) Boa ( ) Razoável ( ) Ruim ( ) Péssimo

Barcos C1

( ) Excelente ( ) Boa ( ) Razoável ( ) Ruim ( ) Péssimo

Barcos K1 Mini

( ) Excelente ( ) Boa ( ) Razoável ( ) Ruim ( ) Péssimo

Barcos C1 Mini

( ) Excelente ( ) Boa ( ) Razoável ( ) Ruim ( ) Péssimo

Remos

( ) Excelente ( ) Boa ( ) Razoável ( ) Ruim ( ) Péssimo

3) Com a disponibilização desses equipamentos, foi possível ampliar o atendimento dos alunos/atletas do projeto?

( ) Sim ( ) Não

4) Foi possível oferecer equipamentos de melhor qualidade par os alunos/atletas?

( ) Sim ( ) Não

5) Com o recebimento dessas novas embarcações, houve melhora no desempenho da associação como um todo, treinamentos, competições. Essa melhora pode ser creditada, em partes, a melhora dos materiais utilizados?

( ) Sim ( ) Não



Patrocinador Oficial



Patrocinadores



Para baixar as tabelas modelos dos anexos acima, acesse o link:

<http://www.canoagem.org.br/arquivos/ckfinder/files/FormularioModelo.xlsx>.

**Confederação Brasileira de Canoagem**

Rua Monsenhor Celso, 231 - 7º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-922  
Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699 Email [cbca@canoagem.org.br](mailto:cbca@canoagem.org.br) – Site [www.canoagem.org.br](http://www.canoagem.org.br)

Diga não ao Doping